



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

SED/2022/23975

EDITAL

Ref.ª Saída/2022/7279

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Av. Mouzinho de Albuquerque Lote 63 4º Esq.

Exmo. Senhor

José Horácio de Sousa e respetivo agregado
Av. Mouzinho de Albuquerque Lote 63 4º Esq.
1170-259 LISBOA

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 27 de junho de 2022 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23/12/2021) foi determinado:

- Cessar os direitos do titular José Horácio de Sousa e respetivo agregado autorizado familiar composto pela cónjuge Laura Assunção Pais Pacheco Sousa do fogo atribuído sito na Av. Mouzinho de Albuquerque Lote 63 4º Esq., por: "Detenção de alternativa habitacional em concelho limítrofe de Lisboa", nos termos do estatuído no artigo 6.º, n.º 1, alínea a) e artigo 25.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto publicada em Diário da República nº 162 Série I.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Mouzinho de Albuquerque Lote 63 4º Esq, deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, (contados da data da receção da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro das Olaias sito na Rua Wanda Ramos Lote 12 – Loja, Lisboa.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Paula Martins

(Serviço Jurídico)

Afixado às 10 horas e 50 minutos
do dia 22 de 07 de 2022


Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência **bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.**

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1300-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1 300 000,00€